



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC n. [REDACTED]

Secretaria : Secretaria Estadual da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º302/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido à Secretaria Estadual da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, sobre número de celulares recuperados provenientes de roubos ou furtos pela força policial estadual no período de 2013 a 2016.
2. Em resposta, o órgão autorizou o fornecimento das informações requeridas e solicitou prazo de trinta dias para disponibilização dos dados. Decorrido o prazo indicado, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição do artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Após diligência desta Ouvidoria Geral, a Secretaria informou que os dados foram encaminhados (fl. 5). Posteriormente, também o solicitante confirmou ter recebido as informações (fl. 6), de modo que não há que se falar em negativa de acesso à informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido em sede recursal, com fornecimento das informações pleiteadas, ainda que de modo extemporâneo, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 11 de novembro de 2016.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO